



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONVITE Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA**, constituída nos termos da Portaria nº 040/2020 de 27 de Abril de 2.020, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Senhor Prefeito Municipal, atendendo solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, que será realizada no **dia 25 de Agosto de 2.020, às 9:00 horas**, Licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)**, de acordo com o que determinam a lei federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Edital objetiva a **“Aquisição de mobiliário em geral e eletrodomésticos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal Paulista/SP, visando atender a Emenda Estadual nº 2020.36.16822”**, conforme especificações contidas no memorial descritivo, que faz parte integrante deste Edital.

2 - DO PRAZO

2.1. O prazo para a entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias, logo após a HOMOLOGAÇÃO do referido certame.

2.2. É facultado à Prefeitura de Laranjal Paulista, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

2.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no presente edital.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no respectivo Orçamento-Programa:- 02.04 – 10.302.0010.2019 – 4.4.90.52 – Ficha 342.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. - As empresas interessadas em participar na presente licitação deverão apresentar seus documentos em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, indevassáveis e não transparentes numerados de 01 (um) e 02 (dois) com os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS - CONVITE Nº 003/2020; RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE;

b) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL - CONVITE Nº 003/2020; RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.

4.2. Os envelopes correspondentes às etapas licitatórias de habilitação e classificação, respectivamente, DOCUMENTOS e PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Laranjal Paulista, localizado na Praça Armando de Sales Oliveira nº 200 – Centro – Laranjal Paulista/SP.

4.3. A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista não se responsabilizará pelos envelopes referentes ao nº 1 - Documentos e nº 2 - Proposta Comercial, enviados pelo Correio/Sedex e entregues fora do prazo estipulado no subitem 4.2;

4.4. Imediatamente após o encerramento deste prazo, não serão mais recebidos os referidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo que no mesmo local será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais da empresa e demais interessados.

4.5. Juntamente com os envelopes, cada proponente poderá apresentar um documento assinado por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante a Prefeitura de Laranjal Paulista para assuntos relacionados com a presente licitação.

4.5.1. O documento supracitado deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, acompanhando externamente o seu envelope.

4.5.2. O documento relativo ao credenciamento ou representação legal deverá ser acompanhado de qualquer documento que identifique o credenciado / representante.

4.6. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, com firma reconhecida, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, que deverá ser feita de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Documentos) e nº 2 (Proposta comercial).

4.7. Não poderão participar os interessados que se encontrem em falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país, nem aquelas que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a administração pública.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para a regular habilitação das empresas participantes, deverá constar no interior do envelope nº 01 - DOCUMENTOS, uma via de cada um dos documentos abaixo elencados no original ou reproduzidos por qualquer processo de cópia reprográfica e autenticados por cartório competente ou servidor da Administração ou através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

5.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO CONSISTE EM:

I) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou outro pertinente instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente aplicável;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", retro deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f)

II) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que comprovem que a empresa executou serviços de características compatíveis e pertinentes aos serviços licitados, nos termos da Súmula 24 do TCE/SP.

IV) OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação. (ANEXO III);
- b) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V);
- c) Declaração de enquadramento nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO IV);

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64º, § 2º, da Lei 8.666/93.

V - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6 – DA PROPOSTA

6.1. As participantes deverão elaborar no envelope nº 02 – Proposta comercial, a sua Proposta Comercial no modelo constante do Anexo II ou em papel timbrado da empresa, utilizando-se de duas casas decimais, apresentando planilha com quantitativos e respectivos preços mensal e anual, nos quais já deverão estar considerados os tributos e demais encargos que recaírem sobre os mesmos, sob pena de sua desclassificação.

6.2. Ainda, sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, as mesmas não poderão estar condicionadas a descontos sobre o menor valor ofertado pelas demais proponentes, preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

6.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento.

6.4. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias.

7 - DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. A abertura dos envelopes contendo os Documentos e as Propostas Comerciais das participantes dar-se-á na data descrita no preâmbulo, no local indicado no subitem 4.2. do presente ato convocatório;

7.2. Decorrida a hora marcada para apresentação e abertura dos envelopes estipulada no subitem, não mais serão aceitos outros envelopes, nem mesmo adendos aos já entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.3. A abertura do certame dar-se-á com a lavratura de ata, sendo toda a documentação analisada e rubricada pelas proponentes e membros da Comissão Permanente de Licitações ou servidor designado para tanto;

7.4. Sendo designada nova data para abertura das Propostas Comerciais, os envelopes entregues serão devidamente rubricados por todos na forma apresentada e ficarão em poder da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para efeito de julgamento da presente licitação, a Comissão Permanente de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

8.1.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço, nos termos do inciso II letra "b" do artigo 10 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.2.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01(uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão;

8.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal nº 123/06 e 147/14, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) habilitada(s) e classificada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.5. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações até a efetiva formalização da contratação.

8.6. Serão consideradas desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, tendo com referência o preço de custo da Prefeitura de Laranjal Paulista.

8.7. No caso de empate, entre duas ou mais propostas será a licitação decidida por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão expressamente convocadas.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A Prefeitura de Laranjal Paulista, em qualquer etapa do procedimento licitatório, bem como durante a execução contratual, no interesse do serviço público e observadas as hipóteses de conveniência e oportunidade administrativa, diligenciará perante demais fornecedores e prestadores de serviço do Município e Região, coletando orçamentos, tabelas de preços e demais procedimentos ao seu alcance, com a finalidade de cotejar a aceitabilidade dos preços ofertados e/ou contratados, adotando as providências legais cabíveis para a desclassificação das propostas comerciais.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a entrega das Notas Fiscais/Faturas e após a efetiva conferência pela Secretaria requisitante.

10.2. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato da Prefeitura de Laranjal Paulista, a mesma estará sujeita ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA

11.1. A Prefeitura de Laranjal Paulista obriga-se a:
a) Efetuar o pagamento devido na forma e condições ora estipuladas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

12.1. Executar, no objeto constante no Anexo I – Memorial descritivo e demais anexo deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Após sua conclusão, a Secretaria requisitante dará aceite ao objeto desta licitação.

13.2. Com o recebimento definitivo, as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Laranjal Paulista;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela execução parcial dos serviços, calculada sobre o valor do documento fiscal;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do serviço, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o objeto na forma da Lei;
- d) Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

14.2. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente a sua aplicação não exige a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Laranjal Paulista;

14.4. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, ficará sujeita a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Laranjal Paulista pelo prazo de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos;

15.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço: Praça Armando de Sales Oliveira nº 200 – Centro – Laranjal Paulista/SP, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniências administrativas, sem que por tais atos a Prefeitura de Laranjal Paulista venha a responder por quaisquer indenizações ou compensações a que título for.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato;
- d) pela execução insatisfatória dos serviços contratados;
- e) Descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista;
- f) Outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

17.2. A Prefeitura de Laranjal Paulista poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1. Por mútuo acordo.

17.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliadas e pagas, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Laranjal Paulista, as obras executadas, podendo a Prefeitura de Laranjal Paulista, segundo a gravidade do fato, promover



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Laranjal Paulista, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, a Prefeitura de Laranjal Paulista poderá rescindir o futuro contrato.

18 - DOS ANEXOS

18.1. Constituem-se como anexos do presente edital, os documentos abaixo elencados, dele fazendo parte integrante como se transcritos fossem:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo – Declaração (inciso V, art. 27);

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO de EPP ou ME.

ANEXO V-TERMO DE RENÚNCIA

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, situado na Praça Armando de Sales Oliveira nº 200 – Centro no Município de Laranjal Paulista/SP, das 08h00min às 17h00min ou através do telefone (15) 3283-8331.

Laranjal Paulista, 13 de Agosto de 2.020.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I -
MEMORIAL DESCRITIVO
CONVITE Nº 003/2020

Objeto: Aquisição de mobiliário em geral e eletrodomésticos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal Paulista/SP, visando atender a Emenda Estadual nº 2020.36.16822, conforme descrição abaixo:

| Itens | | Produtos | Preço Unit | Preço Total |
|-------|----|---|--------------|--------------|
| 01 | 03 | TV Smart 32" - CONVENIÊNCIA - WI-FI INTEGRADO: CONECTE A SMART TV À INTERNET SEM O USO DE ACESSÓRIOS OU CABOS.- AJUSTES DA TELA: 16:9, JUST SCAN, DEFINIR POR PROGRAMA, 4:3, ZOOM, CINEMA-ZOOM1 - MODOS DE IMAGEM: VIVO, FOTO, PADRÃO, ECO, CINEMA, TORCIDA, JOGOS, ISF EXPERT - TEMPERATURAS DE COR: QUENTE / FRIO / MÉDIO - MODOS DE SOM: PADRÃO, MÚSICA, CINEMA, TORCIDA, NOTÍCIAS, JOGOS - AJUSTES DE SOM: BALANÇO / CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA / CLEAR VOICE III - RELÓGIO: LIGAR – DESLIGAR TV / FUNÇÃO SONECA - CLOSED CAPTION / FUNÇÃO MUTE - ENERGY/SAVING VÍDEO- COLOR MASTER ENGINE- FORMATO DA TELA: 16:9 ÁUDIO- SISTEMA DE SOM: 2.0 CH - VIRTUALSURROUNDPLUS - ESTÉREO/SAP TIMER OFF, SIM FORMATO DA TELA, PLANA ESTÉREO, SIM FUNÇÃO SAP, SIM SISTEMA OPERACIONAL, WEBO ENTRADA USB, 2 ENTRADA HDMI, 3 TAMANHO DA TELA, 32" CONEXÕES,- 3 ENTRADAS HDMI,- 2 ENTRADA USB,- 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA/TV A CABO,- 1 ENTRADA AV/VÍDEO COMPONENTE,- 1 SAÍDA ÓPTICA,- 1 ENTRADA LAN RJ45 | R\$ 1.908,90 | R\$ 5.726,70 |
| 02 | 2 | GELADEIRA REFRIGERADOR (1 PORTA MÍNIMO 350L) - REFRIGERADOR, MODELO VERTICAL, UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMPACTA E SILENCIOSA, EXTERNAMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO TRATADA QUIMICAMENTE E PINTADA NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 04 PRATELEIRAS TIPO GRELHAS OU GAVETAS DESLIZANTES, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA / VOLTAGEM: MONOVOLT AC 110V / 50 HZ. ITENS INCLUSOS: MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. PRAZO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO: MÍNIMO DE 12 MESES. | R\$ 2.539,45 | R\$ 5.078,90 |
| 03 | 04 | MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA TIPO MDF, COM 3 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU, TECLADO E IMPRESSORA | R\$ 1.452,00 | R\$ 5.808,00 |
| 04 | 05 | VENTILADOR DE COLUNA 6 PÁS 40 CM | R\$ 281,60 | R\$ 1.408,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

| | | | | |
|--------------------|----|---|--------------|----------------------|
| 05 | 04 | <p>ARMÁRIO DE AÇO COM PORTAS - O ARMÁRIO DE AÇO 1,94M</p> <p>O ARMÁRIO DE AÇO AA90 É PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26, POSSUI 4 PRATELEIRAS (1 FIXA CENTRAL E 3 REGULÁVEIS), FECHADURA CONJUGADA, TRATAMENTO ESPECIAL DA SUPERFÍCIE E PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS. DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, O ARMÁRIO DE AÇO 1,66 OFERECE UM TOQUE MODERNO E DE PERSONALIDADE PARA A DECORAÇÃO DO SEU AMBIENTE. É TAMBÉM UMA ÓTIMA PEDIDA PARA SER USADO NA SUA CASA, SEJA NA COZINHA, LAVANDERIA OU HOME OFFICE. TODOS OS PRODUTOS POSSUEM QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE GARANTIDAS PELO USO DE MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTO PADRÃO, PROCESSOS PRODUTIVOS COM A MAIS ATUAL TECNOLOGIA E UM CUIDADO ESPECIAL EM CADA ETAPA.</p> <p>ALTURA:1,94M LARGURA:0,90M PROFUNDIDADE:0,40M PRATELEIRAS:4UNIDADES,1 FIXA CENTRAL E 3 REGULÁVEIS) CHAPA:26 CAPACIDADE DA BANDEJA: 30 KG</p> | R\$ 1.054,96 | R\$ 4.219,84 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 22.241,44 |

PRAZO DE ENTREGA – EM ATÉ 15 (QUINZE DIAS) LOGO APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – EM ATÉ 10 (DEZ DIAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, pelo valor abaixo:

| Itens | | Produtos | Marca | Preço Unit | Preço Total |
|-------|----|---|-------|------------|-------------|
| 01 | 03 | TV Smart 32" - CONVENIÊNCIA - WI-FI INTEGRADO: CONECTE A SMART TV À INTERNET SEM O USO DE ACESSÓRIOS OU CABOS.- AJUSTES DA TELA: 16:9, JUST SCAN, DEFINIR POR PROGRAMA, 4:3, ZOOM,CINEMA-ZOOM1 - MODOS DE IMAGEM: VIVO, FOTO, PADRÃO, ECO, CINEMA, TORCIDA, JOGOS, ISF EXPERT - TEMPERATURAS DE COR: QUENTE / FRIO / MÉDIO - MODOS DE SOM: PADRÃO, MÚSICA, CINEMA, TORCIDA,NOTÍCIAS, JOGOS - AJUSTES DE SOM: BALANÇO / CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA / CLEAR VOICE III - RELÓGIO: LIGAR – DESLIGAR TV / FUNÇÃO SONECA -CLOSED CAPTION / FUNÇÃO MUTE -ENERGY/SAVING VÍDEO- COLOR MASTER ENGINE- FORMATO DA TELA: 16:9 ÁUDIO- SISTEMA DE SOM: 2.0 CH -VIRTUALSURROUNDPLUS -ESTÉREO/SAP TIMER OFF,SIM FORMATO DA TELA,PLANA ESTÉREO,SIM FUNÇÃO SAP,SIM SISTEMA OPERACIONAL,WEBOS ENTRADA USB,2 ENTRADA HDMI,3 TAMANHO DA TELA,32" CONEXÕES,- 3 ENTRADAS HDMI,- 2 ENTRADA USB,- 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA/TV A CABO,- 1 ENTRADA AV/VÍDEO COMPONENTE,- 1 SAÍDA ÓPTICA,- 1 ENTRADA LAN RJ45 | | | |
| 02 | 2 | GELADEIRA REFRIGERADOR (1 PORTA MINIMO 350L) - REFRIGERADOR, MODELO VERTICAL, UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMPACTA E SILENCIOSA, EXTERNAMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO TRATADA QUIMICAMENTE E PINTADA NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 04 PRATELEIRAS TIPO GRELHAS OU GAVETAS DESLIZANTES, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA / VOLTAGEM: MONOVOLT AC 110V / 50 HZ. ITENS INCLUSOS: MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. PRAZO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO: MÍNIMO DE 12 MESES. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|----|---|--|--|--|
| 03 | 04 | MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA TIPO MDF, COM 3 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU, TECLADO E IMPRESSORA | | | |
| 04 | 05 | VENTILADOR DE COLUNA 6 PÁS 40 CM | | | |
| 05 | 04 | ARMÁRIO DE AÇO COM PORTAS - O ARMÁRIO DE AÇO 1,94M O ARMÁRIO DE AÇO AA90 É PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26, POSSUI 4 PRATELEIRAS (1 FIXA CENTRAL E 3 REGULÁVEIS), FECHADURA CONJUGADA, TRATAMENTO ESPECIAL DA SUPERFÍCIE E PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS. DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, O ARMÁRIO DE AÇO 1,66 OFERECE UM TOQUE MODERNO E DE PERSONALIDADE PARA A DECORAÇÃO DO SEU AMBIENTE. É TAMBÉM UMA ÓTIMA PÉDIDA PARA SER USADO NA SUA CASA, SEJA NA COZINHA, LAVANDERIA OU HOME OFFICE. TODOS OS PRODUTOS POSSUEM QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE GARANTIDAS PELO USO DE MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTO PADRÃO, PROCESSOS PRODUTIVOS COM A MAIS ATUAL TECNOLOGIA E UM CUIDADO ESPECIAL EM CADA ETAPA. ALTURA:1,94M LARGURA:0,90M PROFUNDIDADE:0,40M PRATELEIRAS:4UNIDADES,1 FIXA CENTRAL E 3 REGULÁVEIS) CHAPA:26 CAPACIDADE DA BANDEJA: 30 KG | | | |

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de sessenta dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública.

Dados Bancários:

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

xxxxxxx, xx de xxxxxx de 2020

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO

Ref.: Convite nº 003/2020.

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONVITE Nº 003/2020

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 003/2020, realizada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

....., de de

.....
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

CARTA CONVITE Nº 003/2020

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº:..... e do CPF nº, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

.....,dede 2.020

assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Departamento de Licitações, por meio do e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Laranjal Paulista da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

R E C I B O

MODALIDADE: Carta Convite nº 003/2020

TIPO: Menor Preço Unitário

OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjal Paulista/SP, visando atender a Emenda Estadual nº 2020.36.16822.

| | |
|--------------------------|----------------|
| EMPRESA: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE: | ESTADO: |
| FONE: | E-MAIL: |
| NOME POR EXTENSO: | |
| RG: | |
| DATA: | |
| ASSINATURA: | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br